

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZ ADO DO ANO CORRENTE.... C 360

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 263, DE 28 DE MARÇO DE 1949

Dispõe sobre concessão de empréstimos aos municípios criados pela Lei n. 233, de 24 de dezembro de 1948, e da outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, um empréstimo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à taxa de 6% ao ano, a cada um dos Municípios recentemente criados, bem como àqueles que tiveram suas sedes transferidas pela Lei n. 233, de 24 de dezembro de 1948, destinado a atender às despesas com a sua instalação e organização dos serviços administrativos.

Parágrafo único — O empréstimo referido no "caput" deste artigo só será concedido aos municípios que o requererem até 30 de abril de 1949.

Artigo 2.º — A amortização do empréstimo aludido no artigo 1.º se fará em 4 (quatro) anos, em prestações iguais, pagas anualmente com a quota que couber ao Município "ex-vi" do artigo 67 da Constituição Estadual vigente.

Parágrafo único — Na hipótese de a renda referida neste artigo não atingir o montante da prestação a ser paga, fica, automaticamente, dilatado o prazo do empréstimo por um ano, prorrogável.

Artigo 3.º — Para atender às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.
ADHEMAR DE BARROS
Benedito Manhães Barreto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 264, DE 28 DE MARÇO DE 1949

Retifica o nome de associação beneficiária de auxílios concedidos pelas Leis ns. 45 e 55, de 31 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para o de Associação do Hospital de Agudos o nome da beneficiária dos auxílios de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) constantes da leis ns. 45 e 55, de 31 de dezembro de 1947, que foram consignados como sendo destinados à Santa Casa de Misericórdia de Agudos.

Parágrafo único — A Secretaria da Fazenda tomará as providências necessárias à execução do disposto neste artigo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.
ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcellos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 265, DE 28 DE MARÇO DE 1949

Dispõe sobre retificação de nome da instituição beneficiária do auxílio constante do n. 138 da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para o de Lar de Desamparados de Baurú, o nome da beneficiária do auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) constante do n. 138 da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948, que foi consignado como sendo destinado à Associação Beneficente do Lar dos Desamparados, de Baurú.

Parágrafo único — A Secretaria da Fazenda tomará as providências necessárias à execução do disposto neste artigo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.
ADHEMAR DE BARROS
Benedito Manhães Barreto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 266, DE 28 DE MARÇO DE 1949

Corrige denominação de instituição beneficiada pelo Estado com auxílio financeiro.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica alterado para IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA o nome da instituição que, com as denominações de Santa Casa de Misericórdia de Atibaia e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, foi beneficiada com o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), constante, respectivamente, da lei n. 55, de 31 de dezembro de 1947, e das tabelas explicativas anexas ao decreto n. 17.853, de 31 de dezembro de 1947, e correspondente ao orçamento para o corrente exercício, subordinado à verba n. 260, 8.48.4, item 489, subvenções, contribuições e auxílios, n. 19.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcellos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 267, DE 28 DE MARÇO DE 1949

Dispõe sobre o pagamento de auxílios concedidos pela Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O pagamento dos auxílios concedidos pela Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948, e os que vierem a ser distribuídos pelo mesmo sistema, independentemente de solicitação dos interessados, sendo automaticamente capenhados pela Secretaria da Fazenda e efetuados pelas coletorias estaduais, quando as entidades beneficiadas tiverem sede no interior.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Benedito Manhães Barreto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de março de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.538, DE 25 DE MARÇO DE 1949

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º, onde se lê "... deste que estes não sejam proprietários de outro imóvel...";
Leia-se: "... desde que estes não sejam proprietários de outro imóvel...".

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa o sr. Moacir Brondi Dautto, Técnico de Educação, padrão "N", lotado no Departamento de Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para responder pelo expediente da Diretoria Geral do referido Departamento, enquanto durar o impedimento do sr. Sylvio de Magalhães Padilha, Diretor Geral, padrão "T", a contar de 31 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.
ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41, autoriza, em caráter excepcional, o afastamento de Sylvio de Magalhães Padilha, Diretor Geral, padrão "T", lotado no Departamento de Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, a ausentar-se do país, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar de 31 do corrente mês, a fim de chefiar a Delegação Brasileira ao Campeonato Sul Americano de Atletismo, a realizar-se em Lima, no Perú.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE, DE 23 DO CORRENTE:

No processo n. 400-48, A.T.L., em que Salvio Garcia Figueiredo, assistente de administração, classe "O", da PF — III, do QSG, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, requer: a) apostila da portaria que lhe concedeu 3 (três) meses de licença-prêmio, para declará-la correspondente ao decênio — 1-4-29 a 1-4-39; — b) ser de 6 (seis) meses, nos termos do Decreto-lei n. 15.301-45; c) — que seja a referida licença adaptada ao sistema do Decreto-lei n. 17.008-37, descontando-se um mês já usufruído: "Deferido, em face das informações e pareceres constantes dos autos".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 15 DO CORRENTE

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 9 do corrente, exarado no ofício n. 652 desta Reitoria, ao sr. Antonio Brito da Cunha, Assistente, padrão "N", de t. i., do G-I, da PF, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 12 meses de afastamento, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, sem prejuízo dos seus vencimentos, a fim de seguir viagem aos Estados Unidos, beneficiando-se de uma bolsa de estudos. (Publicado novamente, por ter saído com incorreção).

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 9 do corrente, exarado no ofício 657, desta Reitoria, o sr. Pedro Gobbi, para, como extranumerário mensalista, exercer as funções de Tecnologista no Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, com o salário mensal da referência XVII, Cr\$ 1.300,00 mais o abono de Cr\$ 300,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 9-III-49, exarado no processo 7449-48, desta Reitoria, o sr. Antonio Monte para, pelo prazo de um (1) ano e com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00, sem abono, prestar serviços técnicos junto ao Departamento de Geologia e Paleontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 9-3-49, exarado no proc. 12158-48, desta Reitoria, D. Lucy Ribeiro de Moura para, pelo prazo de 1 (um) ano e com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, sem abono, prestar serviços técnicos junto à cadeira de Língua e Literatura Espanhola na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador em despacho de 9-3-49, exarado no proc. 1851-49 desta Reitoria, em caráter excepcional, nos termos do art. 47 do Dec. lei 12.273, de 28-10-41, um afastamento, pelo prazo de 1 (um) ano, ao Sr. Setembrino Petri, Assistente, padrão N, de t. i., do G-I da PF, do Quadro da Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (cadeira de Geologia e Paleontologia) para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, fazer um estágio na América do Norte, a convite do Serviço Geológico dos Estados Unidos.

ATOS DE 16 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 9-3-49, exarado no ofício 643-499, desta Reitoria, D. Hebe Prado Zacharias, para, como extranumerário mensalista, exercer as funções de datilógrafa no Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, com o salário mensal de referência IX, Cr\$ 650,00, mais o abono de Cr\$ 250,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 9-3-49, exarado no Proc. 921-49, da Reitoria, D. Heloisa Aparecida Leite Martins, Professora do Grupo Escolar "Francisco Simões", de Dois Córregos, de onde se acha afastada, com prejuízo dos vencimentos, por ter sido posta à disposição da Escola de Enfermagem de São Paulo, por ato do Secretário da Educação, de 29-12-48, publicado no D. O., de 4-1-49, para, pe-